


Mensagem ao Projeto de Lei Complementar Nº 002 /2022.

Exposição de Motivos (Justificativa)

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Parlamentares,

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA	PROTÓCOLO	
	Nº:	<u>247/2022.</u>
	Livro:	<u>001</u> Fis.: <u>13</u>
	Hora:	<u>8:30</u> quinta Feira
	Quixaba -	<u>17/02/2022.</u>
		
	ASSINATURA EMPREGADO Norma Sueli Ramos da Silva Agente Administrativo Mat. 012	

A valorização de nossos servidores tem sido a tônica desde que a maioria da população quixabense me outorgou o primeiro mandato eletivo para gerir os destinos deste município. De lá para cá já se passaram mais de vinte e cinco anos, estando hoje no meu quinto mandato, porém sem mudar meu pensamento com relação à valorização de nossos colaboradores.

Temos conseguido efetuar o pagamento de nossos servidores sempre dentro do mês trabalhado, o que tem proporcionado uma enorme segurança para que estes possam fazer o seu planejamento financeiro.

Ano após ano, temos investido maciçamente em todas as áreas da administração municipal, especialmente na área da educação, colhendo com isso excelentes resultados nas avaliações anuais dos órgãos superiores de educação,

Outro termômetro é o considerável número de alunos aprovados de forma destacada para fazerem a graduação em cursos com elevada concorrência, citando como exemplo, os cursos de engenharia, medicina e direito.

É preciso reconhecer que todo esse sucesso se deve em grande parte ao empenho de nossos professores da rede municipal, que de forma devotada, vem transferido conhecimentos aos seus alunos, fazendo com que estes, cada vez mais estejam capacitados para os desafios que a vida nos impõe.

Como forma de reconhecimento, esta administração resolveu após avaliação minuciosa de nossa competente Assessoria Contábil, proceder com o reajuste no piso salarial do magistério no percentual de 33,23 % (trinta e três vírgula vinte e três por cento), passando dos atuais valores que são de R\$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis

reais, vinte e quatro centavos) para o valor exato de R\$ 3.845,34 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais, trinta e quatro centavos).

Contudo, esse reajuste só pode ser verdadeiramente efetivado, com a aquiescência do Poder Legislativo em nível municipal, motivos pelos quais estamos encaminhando por meio dos anexos o Projeto de Lei que dispõe sobre a atualização do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica no âmbito do Município de Quixaba/PE, e dá outras providências.

Destarte, cientes do compromisso dos membros deste Parlamento Mirim para com aqueles que fazem parte do magistério de nossa rede municipal de ensino, vimos requerer a Vossas Excelências que votem favoravelmente pela aprovação do Projeto em comento, para que deste modo, possamos regulamentar a atualização do piso municipal do magistério.

Sendo só o que se apresenta no momento, antecipadamente lhes agradecemos.


Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE PEREIRA NUNES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



José Pereira Nunes
Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA-PE
APROVADO EM VOTO DISCUSSÃO
Em 25 de 02 de 2022.

PRESIDENTE

EMENTA: Dispõe sobre a atualização do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica no âmbito do Município de Quixaba/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais, consoante prevê a legislação vigente, notadamente a Lei Orgânica Municipal, envia para deliberação democrática desta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar atualização financeira anual do piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Quixaba/PE, com o fim de observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e ainda a Portaria Nº 067 de 4 de fevereiro de 2022 – Ministério da Educação que homologou o Parecer Nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, de 31 de janeiro de 2022, da Secretaria de Educação Básica.

Art. 2º - Fica assegurada aos profissionais do magistério público da educação básica municipal, cujo vencimento básico, no exercício de 2022, não seja inferior ao piso salarial nacional para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas/aula semanais, a adequação do respectivo vencimento para o valor mensal de R\$ 3.845,34 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais, trinta e quatro centavos), e nos demais casos, no mínimo proporcional à carga horária, considerando o valor do piso salarial nacional.

Parágrafo único. O vencimento dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Quixaba, em virtude dos efeitos da atualização financeira definida nesta lei, passa a vigorar em conformidade aos I e II desta Lei.

Art. 3º - Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2022 e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos práticos retroagindo a data de 1º de janeiro de 2022.

Parágrafo único: Os valores referentes à diferença salarial para atender ao piso estipulado por esta Lei ainda não pagos, serão liquidados no primeiro mês subsequente a sanção desta.

Art. 5º - Restam revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 365 de 27 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE PEREIRA NUNES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



José Pereira Nunes
Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANEXO I

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE PEREIRA NUNES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://verpro.gov.br/assinador-digital>



INICIAIS	30HORAS	5	10	15	20	25	
NIVEL / CLASSE	A	B	C	D	E	F	
I	R\$ 2.884,22	R\$ 3.028,43	R\$ 3.179,85	R\$ 3.338,85	R\$ 3.505,79	R\$ 3.681,08	TEC. MAGISTE
II 15%	R\$ 3.316,85	R\$ 3.482,69	R\$ 3.656,83	R\$ 3.839,67	R\$ 4.031,65	R\$ 4.233,23	LICENCIATURA
III 20%	R\$ 3.980,22	R\$ 4.179,23	R\$ 4.388,19	R\$ 4.607,60	R\$ 4.837,98	R\$ 5.079,88	ESPECIALISTA
IV 20%	R\$ 4.776,27	R\$ 5.015,08	R\$ 5.265,84	R\$ 5.529,13	R\$ 5.805,59	R\$ 6.095,87	MESTRADO
V 20%	R\$ 5.731,52	R\$ 6.018,10	R\$ 6.319,00	R\$ 6.634,95	R\$ 6.966,70	R\$ 7.315,03	DOUTORADO
FINAIS							
II 15%	R\$ 3.316,85	R\$ 3.482,69	R\$ 3.656,83	R\$ 3.839,67	R\$ 4.031,65	R\$ 4.233,23	LICENCIATURA
III 20%	R\$ 3.980,22	R\$ 4.179,23	R\$ 4.388,19	R\$ 4.607,60	R\$ 4.837,98	R\$ 5.079,88	ESPECIALISTA
IV 20%	R\$ 4.776,27	R\$ 5.015,08	R\$ 5.265,84	R\$ 5.529,13	R\$ 5.805,59	R\$ 6.095,87	MESTRADO
V 20%	R\$ 5.731,52	R\$ 6.018,10	R\$ 6.319,00	R\$ 6.634,95	R\$ 6.966,70	R\$ 7.315,03	DOUTORADO


Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2022.

José Pereira Nunes
Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANEXO II

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE PEREIRA NUNES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



INICIAIS	40 HORAS	5	15	20	25		
NIVEL/CLASSE	A	B	C	D	E	F	
I	R\$ 3.845,63	R\$ 4.037,91	R\$ 4.239,81	R\$ 4.451,80	R\$ 4.674,39	R\$ 4.908,11	TEC. MAGISTE
II 15%	R\$ 4.422,47	R\$ 4.643,59	R\$ 4.875,77	R\$ 5.119,56	R\$ 5.375,54	R\$ 5.644,32	LICENCIATURA
III 20%	R\$ 5.306,97	R\$ 5.572,32	R\$ 5.850,93	R\$ 6.143,48	R\$ 6.450,66	R\$ 6.773,19	ESPECIALISTA
IV 20%	R\$ 6.368,36	R\$ 6.686,78	R\$ 7.021,12	R\$ 7.372,17	R\$ 7.740,78	R\$ 8.127,82	MESTRADO
V 20%	R\$ 7.642,04	R\$ 8.024,14	R\$ 8.425,35	R\$ 8.846,62	R\$ 9.288,95	R\$ 9.753,39	DOUTORADO
FINAIS							
II 15%	R\$ 4.422,47	R\$ 4.643,59	R\$ 4.875,77	R\$ 5.119,56	R\$ 5.375,54	R\$ 5.644,32	LICENCIATURA
III 20%	R\$ 5.306,97	R\$ 5.572,32	R\$ 5.850,93	R\$ 6.143,48	R\$ 6.450,66	R\$ 6.773,19	ESPECIALISTA
IV 20%	R\$ 6.368,36	R\$ 6.686,78	R\$ 7.021,12	R\$ 7.372,17	R\$ 7.740,78	R\$ 8.127,82	MESTRADO
V 20%	R\$ 7.642,04	R\$ 8.024,14	R\$ 8.425,35	R\$ 8.846,62	R\$ 9.288,95	R\$ 9.753,39	DOUTORADO

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2022.

José Pereira Nunes
Prefeito